



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA , com sede na , inscrita no CNPJ/MF N. 48 529 824/0001-80 , neste ato representada pelo seu representante o Sr(a) SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA , portador do CPF N. 03127402635 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** achoucomercio@gmail.com .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024 , Processo Administrativo nº 0045/2024 , mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.. , conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 58			
Brinquedos Educativos e Recreativos, Abaco Aberto Em M.d.f. e Madeira, Com Serigrafia Vinilica Atoxica, Composto Por 05 Varetas Fixas Na Base e 50 Argolinhas de M.d.f. Coloridas, Medindo 30x7x11 Cm, Faixa Etaria de 4 Anos, Acondicionado Em Embalagem Aprop			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos Educativos e Recreativos, Abaco Aberto Em M.d.f. e Madeira, Com Serigrafia Vinilica Atoxica, Composto Por 05 Varetas Fixas Na Base e 50 Argolinhas de M.d.f. Coloridas, Medindo 30x7x11 Cm, Faixa Etaria de 4 Anos, Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Certificado Pelo Inmetro,:	60,00 PACOTE	R\$ 32,70	R\$ 1.962,00
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 105710	
Total Lote 58		x1	R\$ 1.962,00
Lote 61			
Brinquedos Educativos e Recreativos, Escala Cuisenaire, Em Madeira, Com 294 Barras Coloridas de Madeira Que Variam de 1 a 10 Cm Cada Uma, Acondicionado Em Caixa de Madeira Medindo 06x21x36 Cm, Faixa Etaria a Partir de 3 Anos,			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos Educativos e Recreativos, Escala Cuisenaire, Em Madeira, Com 294 Barras Coloridas de Madeira Que Variam de 1 a 10 Cm Cada Uma, Acondicionado Em Caixa de Madeira Medindo 06x21x36 Cm, Faixa Etaria a Partir de 3 Anos,:	60,00 UNIDADE	R\$ 45,21	R\$ 2.712,60



Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 1085
Total Lote 61		x1 R\$ 2.712,60

Lote 70

Caixa de Blocos Construtor de Madeira - Hd Meu Estilo Material : Madeira pinus Possui 2 dobradiclas metalicas na tampa que pode ser removida com ferramenta apropriada. Especificacoes aproximadas:60 pecas10 quadrados 5cm e 2 cm de espessura,10 quadrados 2,5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caixa de Blocos Construtor de Madeira - Hd Meu Estilo Material : Madeira pinus Possui 2 dobradiclas metalicas na tampa que pode ser removida com ferramenta apropriada. Especificacoes aproximadas:60 pecas10 quadrados 5cm e 2 cm de espessura,10 quadrados 2,5 cm e 2 cm de espessura,10 retangulos 5 cm e 2 cm de espessura,10 retangulos 10 cm e 1 cm de de diametro e 2 cm de espessura,5 meia-lua 5 cm e 2 cm de espessura, 5 cilindros 5 cm de altura 5 triangulos 7cm e 2 cm de espessura Caixa: 22,5 cm comprimento 17 cm de largura 15 cm de altura:	80,00 UNIDADE	R\$ 51,69	R\$ 4.135,20
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 1121	
Total Lote 70		x1	R\$ 4.135,20

Lote 74

Jogo Pedagogico, Disco de Fracoas, Em EVA, Material Pedagogico C/60 Circulos de 15cm de Diame Tro, Em Cores Diferentes, Divididos Em:meios,tercos,quartos,quintos,sextos,o Itavos,nonos,decimos e Doze Avos e Um Inteiro, Acompanha Encarte Com As Regras do J

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo Pedagogico, Disco de Fracoas, Em EVA, Material Pedagogico C/60 Circulos de 15cm de Diame Tro, Em Cores Diferentes, Divididos Em:meios,tercos,quartos,quintos,sextos,o Itavos,nonos,decimos e Doze Avos e Um Inteiro, Acompanha Encarte Com As Regras do Jogo,:	60,00 UNIDADE	R\$ 31,07	R\$ 1.864,20
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 1372	
Total Lote 74		x1	R\$ 1.864,20

Lote 78

Brinquedos Educativos e Recreativos, Geoplano Tabuleiro de Madeira (Mdf), Com 70 Pinos Que Possibilitam, Com Ajuda de Elasticos, a Configuracao de Formas Geometricas, Medindo Aprox.(420x300x35)mm, Acompanhando Folheto Com Sugestoes de Atividades e Elasti

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos Educativos e Recreativos, Geoplano Tabuleiro de Madeira (Mdf), Com 70 Pinos Que Possibilitam, Com Ajuda de Elasticos, a Configuracao de Formas Geometricas, Medindo Aprox.(420x300x35)mm, Acompanhando Folheto Com Sugestoes de Atividades e Elastico, Indicado para Faixa Etaria a Partir de 7 Anos, Embalagem Apropriada, Com Selo de Garantia do Inmetro,:	60,00 UNIDADE	R\$ 55,24	R\$ 3.314,40
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 9801	
Total Lote 78		x1	R\$ 3.314,40

Assinado por 2 pessoas: SANDRO VALERIO SANTOS ROSA e TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5560-FD7E-EE71-5A53> e informe o código 5560-FD7E-EE71-5A53



Lote 79

Brinquedos Educativos e Recreativos, Bingo do Alfabeto, Em Borracha Sintetica E.v.a,impresso Em Silk-screen Policromia, Contendo 556 Pecas,sendo 30 Tabuleiros Medindo (12 x 12 x 0,3)cm,23 Letras Script Med.(12x12x6)cm, 500 Pecas Circulares para Uso No Tab

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos Educativos e Recreativos, Bingo do Alfabeto, Em Borracha Sintetica E.v.a,impresso Em Silk-screen Policromia, Contendo 556 Pecas,sendo 30 Tabuleiros Medindo (12 x 12 x 0,3)cm,23 Letras Script Med.(12x12x6)cm, 500 Pecas Circulares para Uso No Tabuleiro,c/sacola Confeccionada Em Teciso, Acondicionado Em Caixa de Papelao,:	100,00 UNIDADE	R\$ 93,52	R\$ 9.352,00
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 250	
Total Lote 79		x1	R\$ 9.352,00

Lote 103

Jogo Pedagógico, Material Dourado, Contendo 111 Pecas, Confeccionado Em Madeira Na Cor Natural, Faixa Etaria de 7 a 14 Anos, Acondicionado Em Caixa de Madeira MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X6CM,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo Pedagógico, Material Dourado, Contendo 111 Pecas, Confeccionado Em Madeira Na Cor Natural, Faixa Etaria de 7 a 14 Anos, Acondicionado Em Caixa de Madeira MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X6CM,:	60,00 UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 808,20
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 1219	
Total Lote 103		x1	R\$ 808,20

Lote 108

Brinquedos educativos e recreativos, conjunto de solidos geometricos, com 11 pecas, confeccionados em madeira, cubo medidno aproximadamente 3cm de lado, demais solidos com altura de aproximadamente 6 cm, a partir de 6 anos de idade.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos educativos e recreativos, conjunto de solidos geometricos, com 11 pecas, confeccionados em madeira, cubo medidno aproximadamente 3cm de lado, demais solidos com altura de aproximadamente 6 cm, a partir de 6 anos de idade.:	60,00 UNIDADE	R\$ 26,54	R\$ 1.592,40
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 1622	
Total Lote 108		x1	R\$ 1.592,40

Lote 115

Jogo de Memoria, Confeccionado Em Madeira Mdf, Tema animais, Contendo 40 Pecas, Acondicionado Em Estojo de Madeira Mdf,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo de Memoria, Confeccionado Em Madeira Mdf, Tema animais, Contendo 40 Pecas, Acondicionado Em Estojo de Madeira Mdf,:	10,00 UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 126,50
Marca: CARLU	Fabricante: CARLU	Modelo: 1182	

Assinado por 2 pessoas: SANDRO VALERIO SANTOS ROSA e TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5560-FD7E-EE71-5A53> e informe o código 5560-FD7E-EE71-5A53

Total Lote 115	x1	R\$ 126,50
----------------	----	------------

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CAPELINHA-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser



computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) SECRETÁRIO MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Capelinha, 21 de agosto de 2024 .

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO
LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO CONTRATO 80/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO..

PARTES: Município de Capelinha e **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** .

VALOR: --



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Quadro orçamentário do ano vigente.

ASSINATURA: 21 de agosto de 2024 .

Prefeitura Municipal de Capelinha, **21 de agosto de 2024 .**

Departamento de compras / licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA - MINAS GERAIS

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Publicado no Quadro de Avisos

em 21 de agosto de 2024 .

CONTROLADORIA INTERNA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5560-FD7E-EE71-5A53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (CNPJ 48.529.824/0001-80) VIA PORTADOR SANDRO VALERIO SANTOS ROSA (CPF 031.XXX.XXX-35) em 22/08/2024 15:21:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU (CPF 072.XXX.XXX-83) em 29/08/2024 16:27:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5560-FD7E-EE71-5A53>